L E I Nº 1.620 - EM, 30 DE SETEMBRO DE 2004.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2005 – 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jequié, para a legislatura 2005 a 2008, é fixado em R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Art. 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Jequié, para a legislatura 2005 a 2008, é fixado em R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Jequié, para a legislatura 2005 a 2008, é fixado em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Os Subsídios fixados na presente Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice aplicado para os servidores municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria e de créditos adicionais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 30 DE SETEMBRO DE 2004

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.620 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 30 DE SETEMBRO DE 2004.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1620 fls. 01V/02 livro Leis
número 12
Jequié 11 de novembro de 2004